## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0001615-54.2013.8.26.0233** 

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Requerente: Everaldo Ferreira

Requerido: Claro Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wyldensor Martins Soares** assumindo esta Vara Distrital até instalação de sua nova vara, conforme designação da E. Presidência do TJSP.

Vistos.

Fls. 62/66: Noticiado o pagamento integral, **JULGO EXTINTA** a fase de cumprimento de sentença, *ex vi* do inc. I do art. 794 do CPC c.c art. 475-R, ambos do CPC. Custas, despesas e honorários englobados.

Havendo valores depositados expeça-se ML a favor de quem de direito.

Após o trânsito, arquivem-se.

PRIC.

Ibate, 27 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA